ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.993/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.993/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de fevereiro de 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".,

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 412.234,38 (quatrocentos e doze mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2024,* proveniente de recursos do Governo Federal através do Ministério da Educação (MEC) referente ao PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - TERMO DE ADESÃO, instituída pela Lei nº 14.640, de 31/07/2023, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610022.1131	ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI Nº 14.640/23		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.569.0000.0000	*412.234,38*
VALOR DO CRÉDITO.			R$	*412.234,38*

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo de Recurso do Governo Federal através do Ministério da Educação (MEC) referente ao PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - TERMO DE ADESÃO, instituída pela Lei nº 14.640, de 31/07/2023, e regulamentado pela Portaria MEC nº 1495, e 02/08/2023, com a finalidade de fomentar a criação de matriculas em tempo integral na Educação Básica, com repasse em conta VINCULADA: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14429-6/BB. Sendo o recurso inserido no exercício financeiro de 2024, e parcialmente executado e pago, com saldo no valor de R$ 416.807,78 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e sete reais e setenta e oito centavos) caracterizado superávit financeiro apurado em 31/12/2024, e considerando a dedução de RESTOS A PAGAR no valor de R$ 4.573,50 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), fica o saldo no valor de R$ *412.234,38 (quatrocentos e doze mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), de* recurso livre a ser inserido no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2D2F8F8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/02/2025. Edição 3922
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/